CMS
Conselho Municipal de Saúde

# RESOLUÇÃO CMS Nº 04 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e da aplicação dos recursos da Emenda Parlamentar Impositiva AA 009/2026, conforme pactuado pelo Conselho Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BRÁS/AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião realizada em 28 de outubro de 2026, conforme registro em ata de nº 153;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, que dispõem sobre a organização do Sistema Único de Saúde e a participação da comunidade na gestão do SUS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012 e a Instrução Normativa SESAU nº 01/2026;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Impositiva AA 009/2026, de autoria do Deputado Estadual Antônio Albuquerque, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de São Brás/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde, assegurando o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, a manutenção dos serviços e a qualificação da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO a apreciação do Plano de Trabalho e a pactuação da aplicação dos recursos pelo Plenário deste Conselho;

RESOLVE:



Scanned with CamScanner

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Impositiva AA 009/2026, no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao custeio das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde do município de São Brás/AL.

Art. 2º Aprovar a aplicação dos recursos e a realização das despesas conforme o Plano de Trabalho e a pactuação registrada em ata, observada a seguinte distribuição:

I – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para material de consumo, na natureza de despesa 33.90.30, destinados à aquisição de medicamentos, insumos e demais materiais previstos no Plano de Trabalho;

II – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, na natureza de despesa 33.90.39, destinados à contratação dos serviços previstos no Plano de Trabalho, necessários à manutenção e à qualificação das ações da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá aplicar os recursos exclusivamente no objeto aprovado, observando as metas, o cronograma de execução e a programação financeira estabelecidos no Plano de Trabalho, bem como os procedimentos legais de aquisição, contratação e pagamento.

Parágrafo único. A aprovação por este Conselho não dispensa o cumprimento dos demais requisitos e autorizações exigidos para a execução das despesas.

Art. 4º A gestão municipal deverá assegurar a transparência, a rastreabilidade da movimentação financeira e a manutenção da documentação comprobatória da aplicação dos recursos, conforme as normas aplicáveis.

Art. 5º A execução física e financeira deverá ser apresentada ao Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento e apreciação, por meio do Relatório Detalhado do



Scanned with CamScanner

Quadrimestre Anterior – RDQA e do Relatório Anual de Gestão – RAG, com os registros no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento.

Art. 6º Eventuais alterações no objeto ou na distribuição dos recursos deverão ser submetidas à apreciação deste Conselho e às demais instâncias competentes, observadas as normas aplicáveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Luciano Vieira

José Luciano Vieira
Presidente do CMS/SB

Homologo a Resolução CMS/SB nº 04, de 28 (vinte e oito) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), nos termos da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

Jean Petrônio de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde de São Brás



Scanned with CamScanner